



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.02.0001/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea c), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria em Compliance Público Municipal, compreendendo a implementação, o aperfeiçoamento e o monitoramento de programa de integridade e conformidade no âmbito da Câmara Municipal de Baraúna/RN, incluindo o mapeamento e a mitigação de riscos, revisão e padronização de normativos e procedimentos internos, apoio à transparência e à governança, capacitação de agentes públicos e orientação técnica para atendimento a recomendações e demandas dos órgãos de controle, em atendimento às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Baraúna/RN, pelo período de 12 meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026 – Processo Administrativo nº 12.02.0001/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: DANIEL MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.100.807/0001-61, no valor total de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Baraúna/RN, 27 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN